



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA**



Orgulho de viver aqui!

MENSAGEM Nº 24-GAB.PREF/26

02 de março de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Na oportunidade, encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 24-GAB.PREF/26, que solicita a abertura de crédito no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025** com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTAS).

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa de Leis este Projeto de Lei, que visa garantir a autorização necessária para que o Executivo Municipal possa realizar os ajustes orçamentários necessários, com a inclusão de novas despesas não contempladas na Lei Orçamentária, atendendo às reais necessidades da SEMTAS.

Considerando que para aplicação dos valores reprogramados, será necessário à sua incorporação ao orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social a título de crédito adicional com a justificativa de superávit financeiro, conforme previsto nos artigos 41 e 43 da Lei nº 4.320/64. O crédito por superávit financeiro é uma medida que após acrescentado ao orçamento irá prover ações e aquisições necessárias para o cumprimento das atividades planejadas, assim como, pagamento da folha de pessoal dos técnicos de referência do CRAS e CREAS, e da Equipe do Programa Criança Feliz.

Considerando que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social precisa adotar medidas para utilização dos recursos provenientes do Governo Federal do FNAS, e do recurso do Cofinanciamento Estadual que atenderão as necessidades e condicionalidades dos Blocos e dos Pisos da Proteção Social Básica e Especial, assim como, do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família, o Superávit Financeiro é uma medida que após definida a sua utilização irá acrescentar no orçamento valores que irão prover ações e aquisições necessárias para o cumprimento das atividades planejadas, principalmente, quanto as metas predefinidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias anuais e PPA.

A proposta de utilização do valor do Superavit solicitado será para pagamento de folha de pessoal dos técnicos de referência da Proteção Social Básica e Especial por determinado período. Atendimento as vigências intersetoriais da Equipe do Programa Bolsa Família, Ações Sociais do

Projeto SEMTAS em Ação, encontros, cursos, oficinas e demais eventos relacionados a capacitações dos técnicos; Pagamento de taxas de energia e água dos imóveis dos programas, manutenção dos veículos, aluguel do imóvel do IADL, dentre outros que sejam necessários, conforme disponibilização dos processos de compra formalizados.

Considerando ainda o cumprimento do Plano de Aplicação apresentado a este Colegiado e enviado ao FNAS para apreciação das metas que serão trabalhados para a execução do recurso da PSB e PSE que estão com acúmulo de parcelas.

Sendo assim, após o apurado os valores a serem reprogramados, serão executados conforme planejamento de forma efetiva para crédito adicional por superávit financeiro.

O presente Projeto de Lei é uma necessidade que o Poder Executivo tem em fazer ajustes na Lei Orçamentária para que a administração possa fazer face às obrigações de despesas **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.**

Sendo assim, após o apurado os valores a serem reprogramados, serão executados conforme planejamento de forma efetiva para crédito adicional por superávit financeiro.

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 02/03/2026 às 15:37, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **817022** e o código verificador **DAC83244**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MASSUD JORGE BADRA NETO	***.362.542-**	02/03/2026 15:35
2	CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA	***.082.642-**	03/03/2026 08:47
3	KEURY URQUIETA DA COSTA	***.764.622-**	03/03/2026 11:47

Referência: [Processo nº 57-40/2026](#).

Docto ID: 817022 v1